

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 023/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.09.0011

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO CAPIXABA – CIM CAPARAÓ**, através de seu Agente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, realizará Dispensa, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data e horário limites para envio das propostas: 10/12/2025 até às 12:59h**

**Link do Aviso:** <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>

**Data da sessão: 10/12/2025 às 13:00h**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item

**Forma de envio das propostas:** através do endereço de e-mail:  
[licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com)

**OBS 1:** A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail acima referido com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025**. E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

**OBS 2:** O documento da proposta deverá ser anexado no e-mail exclusivamente via PDF. Não serão aceitos documentos em outros formatos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet e locação de espaço para evento corporativo de modo a atender as necessidades deste CIM Caparaó-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica nesta contratação.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta exclusivamente através do e-mail mencionado no preâmbulo deste aviso, na forma deste item.

**4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 10/12/2025 até às 12:59h.**

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com), fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará ao e-mail do CIM Caparaó, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial, até o horário estabelecido, exclusivamente em arquivo PDF, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao preço médio da proposta de preços estipulado pela Administração, conforme anexo V.

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o Menor Preço por Item. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser encaminhados através do mesmo e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.
- 6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.
- 7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

### **8.8. Habilidade Jurídica**

8.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **8.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

### **8.10. Qualificação Econômica Financeira**

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.

9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com), com o seguinte título/assunto: **"PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025"** ou **"PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025"**, em até a data e horário previstos no item 4.2.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com), de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

- a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIM Caparaó.

14.2. O consórcio poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS**

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail:  
[licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com).

#### **15. ANEXOS**

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Valor Médio da Proposta de Preço.

Muniz Freire-ES, 04 de dezembro de 2025.

**ISABELA DE SOUZA CASSA**  
**Agente de Licitação**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TEL: ( )** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet e locação de espaço para evento corporativo de modo a atender as necessidades deste CIM Caparaó-ES, em atendimento ao Processo Administrativo 023/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos documentos de habilitação.
3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo III.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
6. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de espaço por diária destinado a realização de evento corporativo</b> - Contratação de empresa especializada para a locação de espaço por diária destinado à realização	SERV.	01		

	<p>de evento corporativo, com os prefeitos, vice-prefeitos dos 14 (quatorze) Municípios consorciados, além dos servidores do Consórcio Caparaó;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O local deverá possuir infraestrutura adequada para comportar 80 pessoas, incluindo salão amplo, banheiros masculinos, femininos (com acessibilidade) devidamente higienizados; local para estacionamento; fornecimento de mesas e cadeiras; ornamentação, incluindo toalhas e arranjos de flores;</li> <li>- O local deverá contar com no mínimo 01 (um) porteiro para controle de fluxo de pessoas durante todo o evento;</li> <li>- A diária deverá incluir caixas de som e microfone;</li> <li>- A diária contemplará a duração do evento (que pode ser de até 08 horas). O horário e duração do evento será fornecimento na Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada em até 48 horas de antecedência do início do evento;</li> </ul>			
2	<p><b>SERVIÇO DE BUFFET</b></p> <p>O serviço de buffet para 80 pessoas deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os talheres necessários para servir 80 pessoas, como: pratos, garfos, colheres, facas, copos/taças e/ou descartáveis e guardanapos);</li> <li>- Mesa mineira para 80 pessoas, contendo, no mínimo, os seguintes produtos: pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona;</li> </ul>	SERV.	01	

<ul style="list-style-type: none"><li>- Almoço para 80 pessoas com: Arroz, feijão tropeiro, vinagrete. O preparo da carne será feito em brasa (tipo churrasco) e deverá conter variedades, como: carne bovina; porco; frango e linguiça;</li><li>- Sobremesa para 80 pessoas, incluindo pelo menos 03 variedades de doces (mole e em calda);</li><li>- Bebidas: água mineral sem gás gelada, 02 variedades de refrigerante (tipo cola e guaraná) e 02 variedades de suco natural.</li><li>- Serviço de garçons incluso durante todo o evento.</li></ul>				
---	--	--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta solicitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet e locação de espaço para evento corporativo de modo a atender as necessidades deste CIM Caparaó-ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CIM Caparaó identifica a necessidade de realizar evento corporativo voltado ao fortalecimento institucional, integração entre os Municípios Consorciados. Para garantir a adequada execução deste evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet e na locação de espaço apropriado.

2.2. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Infraestrutura adequada: o evento demanda espaço com capacidade compatível ao público previsto, equipamentos de som, estacionamento amplo, além de localização acessível, garantindo conforto e funcionalidade.
- Serviços de buffet: é necessário disponibilizar alimentação variada e de qualidade, atendendo às normas de segurança alimentar e às necessidades nutricionais dos participantes, assegurando hospitalidade e bem-estar durante as atividades.
- Impossibilidade de execução com recursos próprios: o CIM Caparaó-ES não dispõe de estrutura física nem de equipe especializada para atender às exigências logísticas e operacionais do evento, tornando indispensável a contratação externa.
- Eficiência e economicidade: a contratação de empresa especializada assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo qualidade técnica, otimização de tempo e redução de riscos operacionais.

2.3. Dessa forma, a contratação é essencial para viabilizar a realização do evento com qualidade, eficiência e conformidade aos princípios da administração pública, em especial legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e economicidade.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Item 1 - Locação de espaço por diária destinado à realização de evento corporativo

4.1.1. A contratação tem por objetivo a disponibilização de espaço físico adequado para a realização de evento corporativo com a presença dos prefeitos, vice-prefeitos dos 14 (quatorze) Municípios

consorciados, além dos servidores do Consórcio Caparaó. O espaço deverá atender às seguintes especificações:

**4.1.2. Capacidade e infraestrutura:**

- Salão amplo com capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas, garantindo conforto e circulação adequada.
- Banheiros masculinos e femininos, devidamente higienizados, com acessibilidade para pessoas com deficiência.
- Área destinada a estacionamento de veículos, compatível com o público esperado.
- Disponibilização de mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes.
- Ornamentação do ambiente, incluindo toalhas de mesa e arranjos de flores.

**4.1.3. Serviços inclusos:**

- Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) porteiro para controle de fluxo de pessoas durante todo o evento.
- Fornecimento de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som e microfone, em perfeito funcionamento.
- A diária deverá contemplar a duração integral do evento, limitada a até 08 (oito) horas consecutivas.

**4.1.4. Execução:**

- O horário e a duração exata do evento serão informados na Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Administração em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento.
- A empresa contratada deverá garantir que toda a infraestrutura esteja montada e em condições de uso antes do início do evento, permanecendo disponível durante todo o período contratado.

**4.2. Item 2 – Serviço de buffet para 80 pessoas**

4.2.1. A contratação inclui a prestação de serviços de buffet completo para atender 80 (oitenta) pessoas, observando as seguintes especificações:

**4.2.2. Utensílios e materiais:**

- Fornecimento de todos os talheres e utensílios necessários, incluindo pratos, garfos, colheres, facas, copos/taças (ou descartáveis de qualidade) e guardanapos.

**4.2.3. Mesa mineira:** Disponibilização de mesa mineira para 80 pessoas, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial e azeitonas.

**4.2.4. Almoço:** Preparação e fornecimento de almoço para 80 pessoas, incluindo:

- Arroz, feijão tropeiro e vinagrete.

- Carnes preparadas na brasa (tipo churrasco), com variedade de cortes: carne bovina, carne suína, frango e linguiça.

**4.2.5. Sobremesas e bebidas:** Sobremesa para 80 pessoas, incluindo pelo menos 03 (três) variedades de doces (mole e em calda).

- Bebidas: água mineral sem gás gelada, 02 variedades de refrigerante (tipo cola e guaraná) e 02 variedades de suco natural.

**4.2.6. Serviços adicionais:**

- Inclusão de garçons durante todo o evento, responsáveis pelo atendimento, reposição de alimentos e bebidas, bem como pela organização das mesas e utensílios.

**4.2.7. Execução:**

- O buffet deverá estar integralmente montado e disponível no horário estabelecido para o início do evento, permanecendo em funcionamento durante todo o período da diária.
- A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos, bebidas e utensílios, observando normas de higiene e segurança alimentar.
- Todos os vasilhames para acondicionamento dos alimentos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.
- No fornecimento do serviço, a empresa ficará responsável por montar a mesa com os alimentos indicados na Autorização de Fornecimento, devendo efetuar a reposição dos alimentos conforme forem consumidos, até a completa consumação da quantidade solicitada ou finalização do evento. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, às suas expensas para essa finalidade.
- A empresa Contratada ficará obrigada a entregar os alimentos/produtos conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital e após a finalização do evento, com autorização da Contratante, retirar todos os objetos de pertencimento da Contratada.
- Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, será convocado o segundo classificado.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O local de entrega estará especificado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender toda a região do Caparaó;

5.2. A Autorização de Fornecimento será enviada pela Contratante para o e-mail da Contratada, com o prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias anteriores à data do evento.

5.3. A entrega dos alimentos deverá acontecer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência à abertura do evento, cujo horário, dia e local serão informados pelo Consórcio e constará, também, na Autorização de Fornecimento.

5.5. A prestação de serviço objeto desta dispensa deverá obedecer aos itens e quantidades discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.6. Na impossibilidade do fornecimento de algum alimento e/ou ingrediente apontado, poderá haver substituição, desde que autorizada previamente pela Contratante.

5.7. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

5.8. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

6.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### 6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.2.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

6.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

## 7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa

Inexigibilidade

Pregão

Adesão à Ata de Registro de Preço

Concorrência  Menor Preço ou  Técnica e Preço

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor médio consta no anexo IV deste Aviso.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

9.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

9.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto/serviço contratado;

11.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/serviço entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

11.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

11.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado para esta finalidade.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto/serviço contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 12.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 12.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o serviço em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do CIM Caparaó, inerentes ao objeto da presente dispensa.
- 12.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.8. Comunicar, imediatamente, ao CIM Caparaó a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo e na forma determinadas;
- 12.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CIM Caparaó.
- 12.12. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto.
- 12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de Contrato ou na Ata de Registro de Preço.
- 12.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.15. A empresa vencedora do certame será responsável pelo preparo, entrega, fornecimento e montagem dos alimentos em local a ser disponibilizado pela Contratante;
- 12.16. Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade, garrafas térmicas, vasilhames, jarras de vidro para servir os sucos, bandejas inox, talheres, como espátulas, pegador, facas, para auxiliar na retirada dos alimentos da mesa.

- 12.17. Disponibilizar o espaço físico conforme especificações, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade.
- 12.18. Providenciar a montagem e organização do salão, incluindo mesas, cadeiras, toalhas e arranjos de flores, antes do início do evento.
- 12.19. Assegurar a limpeza e manutenção dos banheiros durante todo o período de utilização.
- 12.20. Garantir área de estacionamento suficiente e organizada para atender ao público previsto.
- 12.21. Disponibilizar equipamentos de sonorização (caixas de som e microfone) em perfeito funcionamento, com suporte técnico para eventuais ajustes.
- 12.22. Disponibilizar porteiro para controle de acesso e fluxo de pessoas durante todo o evento.
- 12.23. Fornecer todos os utensílios necessários para o atendimento de 80 pessoas, incluindo pratos, talheres, copos/taças e guardanapos.
- 12.24. Montar e manter a mesa mineira com os itens especificados, garantindo reposição contínua durante o evento.
- 12.25. Preparar e servir almoço completo, conforme cardápio estabelecido, com carnes assadas na brasa e acompanhamentos.
- 12.26. Disponibilizar sobremesas e bebidas em quantidade suficiente e em conformidade com as especificações.
- 12.27. Garantir a presença de garçons durante todo o evento, responsáveis pelo atendimento, reposição e organização das mesas.
- 12.28. Assegurar que todos os alimentos e bebidas sejam preparados e servidos em conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
- 12.29. Disponibilizar equipe treinada e uniformizada para execução dos serviços, incluindo garçons, porteiro e demais profissionais necessários.
- 12.30. Garantir postura profissional, cordialidade e eficiência no atendimento aos participantes.
- 12.31. Manter equipe disponível durante todo o período do evento, assegurando suporte imediato a qualquer necessidade operacional.
- 12.32. Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando conforto, segurança e satisfação aos participantes.
- 12.33. Observar normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, evitando qualquer risco à saúde ou integridade dos presentes.
- 12.34. Disponibilizar substituição imediata de equipamentos ou alimentos que apresentem falhas ou não estejam em conformidade com as especificações.

#### **12.35. DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS:**

- 12.35.1. Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos nas dependências dos serviços de nutrição, estejam de acordo com a legislação vigente;

12.35.2. A CONTRATADA deverá dispor de Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados que deverá ser aprovado e revisado anualmente pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do estabelecimento. Estes documentos devem estar acessíveis aos funcionários do setor e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido, conforme Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004;

12.35.3. Manter as edificações da área de preparo e distribuição de alimentação da unidade em ótimo estado de conservação, compatíveis com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

#### **12.36. DO TRANSPORTE:**

12.36.1. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes térmicos específicos, fechados, devidamente embalados, conforme previsto em legislação pertinente;

#### **12.37. DA EQUIPE DE TRABALHO:**

12.37.1. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas;

12.37.2. Manter a equipe responsável pela execução dos serviços com uniformes completos, dentro dos padrões de higiene e segurança recomendados pela legislação vigente;

12.37.4. Afastar imediatamente do Serviço de Manipulação de alimentos, empregados com doença infectocontagiosa, cortes e lesões de pele;

12.37.5. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus empregados;

12.37.6. Aceitar o fiscal indicado pela CONTRATADA, o qual terá plenos poderes para praticar atos nos limites da presente contratação, quanto à qualidade de gêneros, preparação e apresentação das refeições, volume, pesos e elaboração de cardápios, dependências do refeitório, veículos, móveis e utensílios e a todo pessoal da CONTRATADA no que se referir a sua quantidade, qualidade, asseio e higiene;

12.37.7. Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados deverão usar diariamente, uniformes e equipamentos de proteção, específicos ao desempenho de suas funções;

12.37.8. O pessoal contratado pela empresa deverá ser treinado, qualificado e uniformizado, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais sanitárias vigentes e sindicais.

12.37.9. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo ocorrência de Doença Transmitida por alimentos (DTA's) ou qualquer dano à saúde em decorrência do fornecimento irregular da alimentação.

12.37.10. Proporcionar aos seus empregados, condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais adequados à natureza das tarefas desenvolvidas;

#### **12.38. DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA:**

- 12.38.1. Manter as condições de higiene das áreas de cozinha e preparação de alimentos, de acordo com a periodicidade e procedimentos definidos em legislações e normas técnicas vigentes;
- 12.38.2. Realizar e manter limpeza diária de todo o espaço utilizado e semanalmente, limpeza geral atendendo ao disposto na legislação, normas técnicas vigentes e rotinas do serviço conforme aprovação da CONTRATANTE;
- 12.38.3. Apresentar, quando solicitado, cronograma e registro de higienização das áreas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- 12.38.4. Manter absoluta higiene no recebimento, armazenamento, manipulação e preparo das refeições;
- 12.38.5. Utilizar para a secagem de utensílios e equipamentos, panos constituídos de materiais descartáveis, de boa qualidade, garantindo-se a prática de descartá-los após cada uso;
- 12.38.6. Manter absoluta higiene no preparo, manipulação, transporte e armazenamento dos alimentos;

#### **12.39. DO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO:**

- 12.39.1. Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução nº 216/04 e RDC nº 275/02 da ANVISA e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;
- 12.39.2. Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura de acordo com a Resolução nº 12/1978, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, sendo condição extensiva aos fornecedores que abastecerão as licitantes vencedoras;
- 12.39.3. Responder, refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerado pela respectiva unidade solicitante, como errados, insuficientes, inadequados ou em desacordo com Leis, Decretos, Regulamentos ou Portarias;
- 12.39.4. Os alimentos deverão estar acondicionados de forma que conservem a temperatura dos mesmos;
- 12.39.5. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE;
- 12.39.6. Corrigir imediatamente as inconformidades apontadas pela fiscalização do contrato sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrados em Ata.

#### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização do instrumento contratual será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será o senhor **Hudson Ramos da Cunha, Coordenador Ambiental, Portaria n° 014/2025.**

14.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### 15. DA VIGÊNCIA

15.1. A ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ/ES.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

**ANEXO IV**  
**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba**

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

**CONSORCIO CAPARAÓ**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

24/11/2025 13:56:07

**Pesquisa de Preços Nº 000015/2025 - 27/11/2025 - Processo Nº 000023/2025**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000244		<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO POR DIÁRIA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTO CORPORATIVO</p> <p>- contratação de empresa especializada para a locação de espaço por diária destinado à realização de evento corporativo, com os prefeitos, vice-prefeitos dos 14 (quatorze) municípios consorciados, além dos servidores do consórcio caparaó;</p> <p>- o local deverá possuir infraestrutura adequada para comportar 80 pessoas, incluindo salão amplo, banheiros masculinos, femininos (com acessibilidade) devidamente higienizados; local para estacionamento; fornecimento de mesas e cadeiras; ornamentação, incluindo toalhas e arranjos de flores;</p> <p>- o local deverá contar com no mínimo 01 (um) porteiro para controle de fluxo de pessoas durante todo o evento;</p> <p>- a diária deverá incluir caixas de som e microfone;</p> <p>- a diária contemplará a duração do evento (que pode ser de até 08 horas). o horário e duração do evento será fornecimento na autorização de fornecimento, que deverá ser encaminhada em até 48 horas de antecedência do início do evento;</p> <p>SERVIÇO DE BUFFET</p> <p>o serviço de buffet para 80 pessoas deverá conter:</p> <p>- todos os talheres necessários para servir 80 pessoas, como: pratos, garfos, colheres, facas, copos/taças e/ou descartáveis e guardanapos);</p> <p>- mesa mineira para 80 pessoas, contendo, no mínimo, os seguintes produtos: pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona;</p> <p>- almoço para 80 pessoas com: arroz, feijão tropeiro, vinagrete. o preparo da carne será feito em brasa (tipo churrasco) e deverá conter variedades, como: carne bovina; porco; frango e linguiça;</p> <p>- sobremesa para 80 pessoas, incluindo pelo menos 03 variedades de doces (mole e em calda);</p> <p>- bebidas: água mineral sem gás gelada, 02 variedades de refrigerante (tipo cola e guaraná) e 02 variedades de suco natural.</p> <p>- serviço de garçons incluso durante todo o evento;</p>	UNID.	1,00	5.666,670	5.666,67
00002	00000245		<p>batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona;</p> <p>- almoço para 80 pessoas com: arroz, feijão tropeiro, vinagrete. o preparo da carne será feito em brasa (tipo churrasco) e deverá conter variedades, como: carne bovina; porco; frango e linguiça;</p> <p>- sobremesa para 80 pessoas, incluindo pelo menos 03 variedades de doces (mole e em calda);</p> <p>- bebidas: água mineral sem gás gelada, 02 variedades de refrigerante (tipo cola e guaraná) e 02 variedades de suco natural.</p> <p>- serviço de garçons incluso durante todo o evento;</p>	SERV	1,00	15.013,330	15.013,33
							20.680,00